



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769 DE 09/09/1965

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 005

Comitente: CRA - Conselho Regional de Administração de MG

Leiloeiro (a) Oficial: Gustavo Costa Aguiar Oliveira. JUCEMG nº 507.

1. DO PREÂMBULO

O COMITENTE acima torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, será realizada licitação, na modalidade leilão, para alienação dos bens relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, realizado pelo Leiloeiro (a) Oficial, Sr.(a). Gustavo Costa Aguiar Oliveira, matrícula JUCEMG nº507, devidamente habilitado.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens imóveis, pertencentes ao COMITENTE, relacionados no Anexo I.

3. DIA E HORÁRIO DO LEILÃO

3.1. O Leilão será exclusivamente online, pelo Portal GP (www.gpleiloes.com.br), com abertura no dia 09/12/2022 e encerramento no dia 26/01/2023 a partir das 15:00 horas (horário de Brasília).

4. DA VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação nos locais, datas e horários abaixo indicados:

4.1.1. Lotes 01, 02, 03 e 04 – Av. Afonso Pena, nº 981, bairro Centro, Belo Horizonte/MG – Dias 23/01 e 24/01 de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00.

4.1.2. Lote 05– Av. Barão do Rio Branco, nº 1863, bairro Centro, sala nº 1604, Ed. "TOP CENTER", Juiz de Fora/MG – Dias 23/01 e 24/01 de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00.

4.1.3. Lote 06 - Praça Dr. Chaves, nº 207, bairro: Centro, sala de nº 304, Ed. Delta, Montes Claros/MG - Dias 23/01 e 24/01 de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00.

4.1.4. Lote 07 - Rua Coronel Antônio Alves Pereira, nº 400, bairro: Centro, sala 201, Edifício "Executivo", Uberlândia/MG – Dias 23/01 e 24/01 de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981. 1º andar. Centro. Belo Horizonte. MG. Cep 30130-002. (31) 3274 0677. Fax (31) 3273 5699.
www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Alto do Rio Grande – Centro-Leste de Minas – Centro-Norte de Minas – Centro-Oeste de Minas – Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas – Sudeste de Minas – Sul de Minas – Triângulo Mineiro – Vale do Rio Grande



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769 DE 09/09/1965

- 4.2. O atendimento aos interessados será realizado pelo COMITENTE e ocorrerá por ordem de chegada. Para a visitação dos bens é necessário que o interessado esteja trajando, calças compridas e sapatos fechados. Não será permitido o acesso ao local portando bolsas, mochilas e similares.

5. DA VENDA CONFORME O ESTADO FISCAL E DOCUMENTAL DO IMÓVEL E DA RESPONSABILIDADE POR REGULARIZAÇÕES NECESSÁRIAS.

- 5.1. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o COMITENTE não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários.
- 5.2. Caso o imóvel esteja ocupado por terceiros, o arrematante arcará com todas as despesas e providências para retomada da posse.

6. DA VENDA EM CARÁTER AD CORPUS E CONFORME O ESTADO FÍSICO DO IMÓVEL

- 6.1. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981. 1º andar. Centro. Belo Horizonte. MG. Cep 30130-002. (31) 3274 0677. Fax (31) 3273 5699.
www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Alto do Rio Grande – Centro-Leste de Minas – Centro-Norte de Minas – Centro-Oeste de Minas – Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas – Sudeste de Minas – Sul de Minas – Triângulo Mineiro – Vale do Rio Grande



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769 DE 09/09/1965

7. DA CIENTIFICAÇÃO PRÉVIA ACERCA DE EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DO IMÓVEL

- 7.1. O arrematante deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O COMITENTE não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.
- 8.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no site www.gpleiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site. Os interessados também poderão contar com o suporte em horário comercial pelo telefone (31)3241-4164.
- 8.4. O prazo para enviar o pedido de habilitação para fins de participação no modo eletrônico encerra-se no dia útil anterior à data de início do leilão presencial.
- O leiloeiro não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web, ou seja, no site, que impossibilite o internauta a participar do evento, na ocorrência dos mesmos, poderá ser dada preferência de compra para o público presente.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.

- 9.1. Os lances poderão ser ofertados somente por meio do “PORTAL GP” (www.gpleiloes.com.br).

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981. 1º andar. Centro. Belo Horizonte. MG. Cep 30130-002. (31) 3274 0677. Fax (31) 3273 5699.
www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Alto do Rio Grande – Centro-Leste de Minas – Centro-Norte de Minas – Centro-Oeste de Minas – Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas – Sudeste de Minas – Sul de Minas – Triângulo Mineiro – Vale do Rio Grande



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769 DE 09/09/1965

- 9.2. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote ou na “Tela de Lances” do Portal GP.
- 9.3. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada no portal.
- 9.4. Os interessados poderão enviar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o de maior valor. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu cadastro.
- 9.5. Todos os lances ofertados são irretroatáveis e irrevogáveis, sendo que os mesmos não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 9.6. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado em cada lote, bem como na “Tela de lances” do Portal GP.
- 9.7. Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 1 (um) minuto para o encerramento, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 1 (um) minuto e 20 (vinte) segundos.
- 9.8. A extensão para envio de lances poderá ocorrer sucessivas vezes até que transcorram 1 (um) minuto e 20 (vinte) segundos sem nenhum lance.
- 9.9. A qualquer momento durante o período de envio de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos, definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático.
- 9.10. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados.
- 9.11. O LEILOEIRO OFICIAL, a seu exclusivo critério, poderá recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do interessado; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do leilão, ou (iv) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o comprador venha a descumprir qualquer disposição

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981. 1º andar. Centro. Belo Horizonte. MG. Cep 30130-002. (31) 3274 0677. Fax (31) 3273 5699.

www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Alto do Rio Grande – Centro-Leste de Minas – Centro-Norte de Minas – Centro-Oeste de Minas – Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas – Sudeste de Minas – Sul de Minas – Triângulo Mineiro – Vale do Rio Grande



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769 DE 09/09/1965

constante do presente Edital. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o bem, como também o conluio de compradores e/ou vendedores.

- 9.12. Fica reservado o direito de alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.
- 9.13. Até o encerramento de todos os lotes e a conclusão final do leilão, havendo problemas técnicos e/ou operacionais no sistema online, poderá o LEILOEIRO OFICIAL cancelar as arrematações já finalizadas (cuja competitividade estiver sido prejudicada), inclusive aquelas em que o sistema já tenha declarado um vencedor. Neste caso, todos os lances serão estornados e o encerramento dos lotes poderá ser reprogramado para o primeiro dia útil posterior.
- 9.14. O Leiloeiro Oficial não garante o acesso contínuo ao Portal GP, uma vez que seu funcionamento está sujeito a interferências externas, fora do seu controle. O Leiloeiro Oficial não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet.

10. LOTES SINCRONIZADOS.

- 10.1. O horário previsto para encerramento de dois ou mais lotes poderá ser sincronizado, de modo que o encerramento das ofertas seja conjunto, no mesmo horário.
- 10.2. Se um novo lance for ofertado para aquisição de um dos lotes sincronizados, cujo cronômetro regressivo esteja indicando menos de 1 minuto para encerramento da oferta de lances, o prazo de encerramento da oferta de lances para todos os lotes sincronizados será estendido, e o cronômetro retroagirá a 1 minuto e 20 segundos.
- 10.3. A extensão do período de oferta de lances para aquisição de lotes sincronizados poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorra 1 minuto sem lances para qualquer dos lotes sincronizados no mesmo grupo.

11. DOS VALORES

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981. 1º andar. Centro. Belo Horizonte. MG. Cep 30130-002. (31) 3274 0677. Fax (31) 3273 5699.

www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Alto do Rio Grande – Centro-Leste de Minas – Centro-Norte de Minas – Centro-Oeste de Minas – Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas – Sudeste de Minas – Sul de Minas – Triângulo Mineiro – Vale do Rio Grande



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769 DE 09/09/1965

- 11.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o pagamento deverá ser realizado conforme as regras deste edital.
- 11.2. Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 21.981/32, não sendo devido pelo COMITENTE qualquer pagamento pelos serviços prestados.
- 11.3. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial da arrematação, ficando o arrematante responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os lotes.
- 11.4. O arrematante receberá no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando os dados bancários para pagamento. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com o escritório do Leiloeiro Oficial pelo telefone (31) 3241-4164, a fim de obter dos dados para pagamento.
- 11.5. O depósito do valor de arrematação, comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado no prazo máximo de 48 horas após a realização do leilão, sendo que o comprovante deverá ser enviado para o e-mail: leilaojudicial@gpleiloes.com.br, ou para o FAX: 31 3241-4164.
- 11.6. Os valores serão sempre depositados na conta bancária de titularidade do Leiloeiro Oficial, ficando os arrematantes cientificados que este não envia boleto e não autoriza o recebimento em nome de terceiros.
- 11.7. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos seus legais.
- 11.8. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao COMITENTE para pagamento dos bens objeto deste leilão.
- 11.9. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este poderá ser considerado desistente e a venda será

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981. 1º andar. Centro. Belo Horizonte. MG. Cep 30130-002. (31) 3274 0677. Fax (31) 3273 5699.

www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Alto do Rio Grande – Centro-Leste de Minas – Centro-Norte de Minas – Centro-Oeste de Minas – Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas – Sudeste de Minas – Sul de Minas – Triângulo Mineiro – Vale do Rio Grande



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769 DE 09/09/1965

cancelada. Nesse caso, caberá ao arrematante o pagamento de multa no valor de 20% sob a arrematação a favor do COMITENTE, além da comissão devida ao Leiloeiro Oficial.

12. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS.

- 12.1. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial da arrematação, ficando o arrematante responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os lotes.
- 12.2. O arrematante receberá no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando os dados bancários para pagamento. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com o escritório do Leiloeiro Oficial pelo telefone (31) 3241-4164, a fim de obter dos dados para pagamento.
- 12.3. O depósito do valor de arrematação, comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado no prazo máximo de 48 horas após a realização do leilão, sendo que o comprovante deverá ser enviado para o e-mail: leilaojudicial@gpleiloes.com.br, ou para o FAX: 31 3241-4164.
- 12.4. Os valores serão sempre depositados na conta bancária de titularidade do Leiloeiro Oficial, ficando os arrematantes cientificados que este não envia boleto e não autoriza o recebimento em nome de terceiros.
- 12.5. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos seus legais.
- 12.6. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto ao COMITENTE para pagamento dos bens objeto deste leilão.
- 12.7. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este poderá ser considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, caberá ao arrematante o pagamento de multa no valor de 20% sob a arrematação a favor do COMITENTE, além da comissão devida ao Leiloeiro Oficial.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981. 1º andar. Centro. Belo Horizonte. MG. Cep 30130-002. (31) 3274 0677. Fax (31) 3273 5699.
www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Alto do Rio Grande – Centro-Leste de Minas – Centro-Norte de Minas – Centro-Oeste de Minas – Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas – Sudeste de Minas – Sul de Minas – Triângulo Mineiro – Vale do Rio Grande



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769 DE 09/09/1965

13. DA TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS

- 13.1. Após o pagamento integral do valor do imóvel o arrematante deverá proceder com a assinatura do contrato de “Promessa de Compra e Venda”, para formalizar em seguida a Escritura Pública, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Comprador, em até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.
- 13.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo COMITENTE.
- 13.3. Em caso de vencimento da documentação disponibilizada para outorga da escritura pública, por culpa do arrematante, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o COMITENTE não poderá ser responsabilizado pelo atraso.
- 13.4. Lavrada a escritura, deverá o arrematante apresentar ao COMITENTE, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da lavratura, a comprovação do registro perante o Ofício
- 13.5. Imobiliário competente, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos.
- 13.6. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais em nome do COMITENTE, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza.

14. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

- 14.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, por meio do telefone/fax (31) 3241-4164 ou via INTERNET, para o e-mail, nominalmente ao leiloeiro.
- 14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981. 1º andar. Centro. Belo Horizonte. MG. Cep 30130-002. (31) 3274 0677. Fax (31) 3273 5699.
www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Alto do Rio Grande – Centro-Leste de Minas – Centro-Norte de Minas – Centro-Oeste de Minas – Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas – Sudeste de Minas – Sul de Minas – Triângulo Mineiro – Vale do Rio Grande



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769 DE 09/09/1965

- 15.1. Fica reservado o direito de o Leiloeiro Oficial alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.
- 15.2. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE constante no bem arrematado.
- 15.3. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visita física para aferição real dos bens.
- 15.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva retirada e conferência do bem arrematado.

Anexo 1 – Relação de Imóveis em Leilão

Lote	Local	Descrição	Valor inicial
1	Belo Horizonte/MG	Endereço: Av. Afonso Pena, nº 981, bairro: centro, 1º pavto superior do Ed. Sulacap., Belo Horizonte/MG Matrícula: 12245 Cartório: 4ª Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Situação: Desocupado. Condomínio: R\$5.246.32 (referente ao mês JUL/2022) valor sujeito a variações. Descrição da matrícula: Primeiro pavimento superior situado imediatamente acima da sobre loja, com todas as suas instalações, benfeitorias e pertences e coisas comuns, do Edifício Sulacap, à Av. Afonso Pensa, nº 981 e seu respectivo terreno, fracção ideal de 0,06562 de parte do lote 02 do quarteirão 34 da 1ª secção urbana, com todas as suas áreas, medidas e confrontações da planta. CND Federal: positiva com efeito negativa. Responsável pagamento débitos: Comitente.	R\$1.725.000,00
2	Belo Horizonte/MG	Endereço: Av. Afonso Pena, nº 981, bairro: centro, 11º pavto superior do Ed. Sulacap., Belo Horizonte/MG Matrícula: 6262 Cartório: 4ª Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG.	RS 615.850,00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981. 1º andar. Centro. Belo Horizonte. MG. Cep 30130-002. (31) 3274 0677. Fax (31) 3273 5699.

www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Alto do Rio Grande – Centro-Leste de Minas – Centro-Norte de Minas – Centro-Oeste de Minas – Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas – Sudeste de Minas – Sul de Minas – Triângulo Mineiro – Vale do Rio Grande



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769 DE 09/09/1965

		<p>Situação: Desocupado. Condomínio: R\$1.873,40 (referente ao mês JUL/2022) valor sujeito a variações. Descrição da matrícula: o 11º andar do Edifício Sulacap, situado nesta Cidade à Av. Afonso Pena, 981 e sua respectiva fração ideal de terreno, equivalente a 0,07029 do terreno formado por parte do lote 02 do quarteirão 34 da 1ª seção urbana, com área, limites e confrontações da planta cadastral, incluídas as divisórias nela existentes e demais benfeitorias e instalações. CND Federal: positiva com efeito negativa. Responsável pagamento débitos: Comitente.</p>	
3	Belo Horizonte/MG	<p>Endereço: Av. Afonso Pena, nº 981, bairro: centro, 12º pavto superior do Ed. Sulacap., Belo Horizonte/MG Matrícula: 20963 Cartório: 4ª Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Situação: Desocupado. Condomínio: R\$1.873,40 (referente ao mês JUL/2022) valor sujeito a variações. Descrição da matrícula: Todo o 12º pavimento do prédio denominado Edifício Sulacap, composto de salas de escritório, à Avenida Afonso Pensa, 981, com todas as suas acessões próprias e seu terreno, fração ideal de 0,02343 de parte do lote 02 do quarteirão 34 da 1ª secção urbana, com a área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. CND Federal: positiva com efeito negativa. Responsável pagamento débitos: Comitente.</p>	RS 615.850,00
4	Belo Horizonte/MG	<p>Endereço: Av. Afonso Pena, nº 981, bairro: centro, 14º pavto superior do Ed. Sulacap., Belo Horizonte/MG Matrícula: 1969 Cartório: 4ª Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Situação: Desocupado. Condomínio: R\$1.419,97 (referente ao mês JUL/2022) valor sujeito a variações. Descrição da matrícula: Imóvel constituído pelo 14º andar do Ed. Sulacap, à Av. Afonso Pena, nº 981, com todas as suas benfeitorias, instalações e pertences e s t. fração ideal de 0,01300 de parte do lote 02 do quart. 34 da 1ª secção urbana, com área aproximada de 1.220m², com frente para a Av. Afonso Pena e para a rua da Bahia. CND Federal: positiva com efeito negativa. Responsável pagamento débitos: Comitente.</p>	R\$ 341.700,00
5	Juiz de Fora/MG	<p>Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 1863, bairro Centro, sala nº 1604, Ed. "TOP CENTER", Juiz de Fora/MG Matrícula: 9557 Cartório: Cartório Olavo Costa</p>	R\$ 144.000,00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981. 1º andar. Centro. Belo Horizonte. MG. Cep 30130-002. (31) 3274 0677. Fax (31) 3273 5699.

www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Alto do Rio Grande – Centro-Leste de Minas – Centro-Norte de Minas – Centro-Oeste de Minas – Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas – Sudeste de Minas – Sul de Minas – Triângulo Mineiro – Vale do Rio Grande



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769 DE 09/09/1965

		<p>Situação: Desocupado. Condomínio: R\$290,00 (referente ao mês JUL/2022) valor sujeito a variações. Descrição da matrícula: Um sala de nº 1.604, parte integrante do Edifício "TOP CENTER", situado nesta cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº 1863, com suas instalações, dependências, benfeitoras, e a respectiva fração ideal de terreno, correspondente a 3,0/1000 do todo que mede: 9,80m de frente para a Av. Getúlio Vargas, pelo lado direito em duas linhas quebradas, medindo a primeira da frente para o fundo, 9,30m e a segunda 27,12m onde forma um dente para dentro do terreno de 9,45m continuando por uma linha reta na extensão de 54,25m até a Av. Barão do Rio Branco e 11,56m de frente para a Av. Barão do Rio Branco, no lado esquerdo está limitado por duas linhas quebradas, medindo a primeira da frente para os fundos, 2,46m e a segunda 26,51m onde forma um dente de 0,26m para fora do terreno, confrontando, digo terreno, continuando por uma linha reta na extensão de 52,96m até à Av. Barão do Rio Branco, confrontando por um lado com Joalpa Empreendimentos Hoteleiros LTDA., e outros, por outro lado com sucessores de DR. Hugo de Andrade Santos, ou quem de direito e com Wanda Maria Macedo e outros, pela frente com as respectivas vias públicas. CND Federal: positiva com efeito negativa. Responsável pagamento débitos: Comitente.</p>	
6	Montes Claros/MG	<p>Endereço: Praça Dr. Chaves, nº 207, bairro: Centro, sala de nº 304, Ed. Delta, Montes Claros/MG Matrícula: 6917 Cartório: 2º Registro de Imóveis de Montes Claros Situação: Desocupado. Condomínio: R\$241,12 (referente ao mês JUL/2022) valor sujeito a variações. Descrição da matrícula: Imóvel situado na sala de nº 304, com a área total de 35,14m², sendo 28,09m² de área real privativa da unidade, e 7,05m² de área comum de divisão proporcional, com a sua respectiva fração ideal de terreno medindo 9,55m², situada no Edifício Delta à praça Dr. Chaves nº 207, nesta cidade. CND Federal: positiva com efeito negativa. Responsável pagamento débitos: Comitente. Obs.: No registro do imóvel consta a numeração do imóvel como sendo nº 207, e no cadastro da Prefeitura consta como sendo nº 205. Eventual regularização fica a cargo do arrematante.</p>	R\$ 63.000,00

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981. 1º andar. Centro. Belo Horizonte. MG. Cep 30130-002. (31) 3274 0677. Fax (31) 3273 5699.
www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Alto do Rio Grande – Centro-Leste de Minas – Centro-Norte de Minas – Centro-Oeste de Minas – Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas – Sudeste de Minas – Sul de Minas – Triângulo Mineiro – Vale do Rio Grande



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769 DE 09/09/1965

7	Uberlândia/MG	<p>Endereço: Rua Coronel Antonio Alves Pereira, nº 400, bairro: Centro, sala 201, Edifício "Executivo", Uberlândia/MG</p> <p>Matrícula: 28148 Cartório: 1º Ofício de Registro de imóveis da comarca de Uberlândia/MG.</p> <p>Situação: Desocupado.</p> <p>Condomínio: R\$233,14 (referente ao mês JUL/2022) valor sujeito a variações.</p> <p>Descrição da matrícula: A fração ideal de 0,3403% de um terreno situado nesta cidade, à Rua Cel., Antonio Alves Pereira, o qual mede, na sua totalidade, vinte metros e quinze (20,15) centímetros de frente para a citada Rua Cel. Antonio Alves Pereira; cinquenta e três metros de dez (53,10) centímetros pelo lado direito, confrontando com Antonio Paganini, Clube Recreativo Português e Mario Attie; cinquenta e três metros e dez (53,10) centímetro pelo lado esquerdo, confrontando com Milton de Magalhães Porto; e, vinte metros e quinze (20,15) centímetros pelos fundos, confrontando com o Hotel Omega Limitada; totalizando a área de 1.070,0 metro quadrados. AV-2-28.148: 09/09/82 - Certifico a Prefeitura local em 08/06/82 que em 11/02/82 foi efetuado o lançamento da sala comercial nº 201, localizada no 2º pavimento do Edifício "Executivo", situado à Rua Cel. Antonio Alves Pereira, nº 400, com a área total construída de 41,01m²., sendo 32,49m². de área privativa e 8,52m². de área de uso comum, e com o valor venal para efeito de tributação de impostos estipulado em CR\$. 92.272,50 em nome de Alúcio Teixeira.</p> <p>CND Federal: positiva com efeito negativa.</p> <p>Responsável pagamento débitos: Comitente.</p>	R\$ 96.300,00
---	---------------	---	---------------

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981. 1º andar. Centro. Belo Horizonte. MG. Cep 30130-002. (31) 3274 0677. Fax (31) 3273 5699.
www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Alto do Rio Grande – Centro-Leste de Minas – Centro-Norte de Minas – Centro-Oeste de Minas – Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas – Sudeste de Minas – Sul de Minas – Triângulo Mineiro – Vale do Rio Grande



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769 DE 09/09/1965

EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

Gustavo Costa Aguiar Oliveira, Leiloeiro Oficial MAT. JUCEMG nº 507, realizará leilão online, por meio do Portal: www.gpleiloes.com.br. Abertura: 09/12/2022. Encerramento: 26/01/2023 à partir das 15:00 horas com encerramento randômico. Bens: Imóveis Comerciais em BH, Juiz de Fora, Uberlândia e Montes Claros. Comitente: CRA - Conselho Regional de Administração de MG e outros. Informações sobre visitação e edital completo no site ou pelo tel.: (31) 3241-4164.

Lilian Saeki
Analista de Licitações e Contratos
Conselho Regional de Administração de Minas Gerais
(31) 3218-4514 | www.cramg.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981. 1º andar. Centro. Belo Horizonte. MG. Cep 30130-002. (31) 3274 0677. Fax (31) 3273 5699.
www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Alto do Rio Grande – Centro-Leste de Minas – Centro-Norte de Minas – Centro-Oeste de Minas – Centro-Sudeste de Minas
Leste de Minas - Norte de Minas – Sudeste de Minas – Sul de Minas – Triângulo Mineiro – Vale do Rio Grande